

PARECER N° 479/2011 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI N° 173/2010

O Projeto de Lei 01-0173/2010 de autoria do nobre vereador Adolfo Quintas que dispõe sobre a inclusão de estudo e discussão sobre política, ética e cidadania em matéria da grade curricular do ensino fundamental e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa (CCJPL) exarou parecer de legalidade.

Na análise do mérito, competência dessa Comissão de Educação, Cultura e Esportes, reconheço a importância desta iniciativa, entretanto discordo da forma em que a propositura se impõe porque além dos temas propostos já serem parte da grade curricular de forma transversal entendo que os valores éticos, a formação política e a cidadania são conteúdos inerentes ao estudo da história e a todas as demais disciplinas.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9.394/96, em seu art. 2º estabelece como um dos princípios da educação brasileira “o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”.

O art. 27 da mesma lei determina que os conteúdos curriculares da educação básica observarão “a difusão de valores fundamentais ao interesse social, aos direitos e deveres dos cidadãos, de respeito ao bem comum e à ordem democrática”.

Os Parâmetros Curriculares Nacionais, enquanto referenciais de educação, indicam como um dos seus objetivos “compreender a cidadania como participação social e política, assim como exercício de direitos e deveres políticos, civis, sociais”

A Constituição Federal do Brasil em seu Capítulo III – Da Educação, Da Cultura e Do Desporto, Seção I – da Educação art. 205 determina:

Art. 205. “A educação, direito de todos e dever do Estado e da Família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.”

Concordo com o posicionamento do Poder Executivo por entender que em relação aos temas propostos o correto é abordá-los nos diferentes conteúdos programáticos e também na disciplina de história, mas não requer a sua conversão em lei, considerando que já fazem parte de diversos diplomas legais, inclusive dos princípios da educação brasileira, dos conteúdos curriculares, dos temas transversais e das ações previstas nos projetos pedagógicos elaborados nas escolas municipais pelos profissionais de educação com a participação da comunidade através dos Conselhos de Escola.

Em face do exposto, contrário, é o nosso parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes. 15/06/11

Claudio Fonseca - PPS - Presidente

Netinho de Paula - PCdoB - Relator

Alfredinho - PT

Attila Russomanno - PP

Carlos Apolinário - DEM

VOTO VENCIDO DO VEREADOR AGNALDO TIMÓTEO AO PROJETO DE LEI N° 173/2010.

Trata-se de projeto de lei de autoria do Nobre Vereador Adolfo Quintas, dispõe sobre a inclusão do tópico de estudo e discussão sobre política, ética e cidadania em matéria da grade curricular do ensino fundamental e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer de legalidade.

Esta Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, reconhece a extrema importância da propositura e avalia que, apesar da questão ser contemplada de forma transversal na grade curricular existente, nunca é demais reforçar a incorporação de matérias atinentes a tudo aquilo que possa engrandecer a formação dos infantes.

Assim, em face do exposto, favorável é o nosso parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 15/06/11

Claudinho de Souza - PSDB

Agnaldo Timóteo - PR - Relator